

LEI Nº 443/2019.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Contrato de Comodato de Imóvel que detém a posse e domínio público com a ASTURA – Associação de Turismo de Aventura do Parque Nacional do Catimbau e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BUÍQUE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Constituição Estadual e pela Constituição Federal, submete à apreciação da respeitável Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Contrato de Comodato com a ASTURA – Associação de Turismo de Aventura do Parque Nacional do Catimbau, pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, portanto denominada entidade filantrópica, inscrita no CNPJ sob o nº 32.810.225/0001-08, do imóvel público situado na PE 270, no lugar denominado Sítio Campinhos, Zona Rural do Município de Buíque/PE, de posse e domínio do comodante, onde funcionava a Escola Municipal Antônio Alexandre Barbosa, a qual foi desativada, na forma e condições constantes da Minuta do Contrato de Comodato que passa a fazer parte desta Lei como Anexo I.

Parágrafo Único: A área, confinantes, compartimentos seguem incluso a esta Lei, nos termos da Planta Baixa de Localização, esta como Anexo II, e o Memorial Descritivo, este como Anexo III, os quais passam a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O contrato de comodato objeto deste pedido e autorização ao Poder Legislativo Municipal, tem por finalidade propiciar ao comodatário um ponto de apoio para fins da exploração do turismo e incentivo às atividades de artesãos da municipalidade, buscando a exposição permanente de suas obras e fotografias, além do apoio aos turistas na apresentação e auxílio nas trilhas do Parque Nacional do Vale do Catimbau, propiciando um incentivo ao acesso às belezas naturais e culturais da região, cuja função tem natureza e finalidade pública, já que contribui para a divulgação das potencialidade turísticas da localidade.





PREFEITURA DE
BUIQUE

Nas mãos de quem faz.

Art. 3º - O presente Contrato de Comodato terá vigência de 10 (dez) anos, contados da publicação desta Lei, podendo ser modificado, renovado, prorrogado ou rescindido mediante nova Lei autorizativa do Poder Legislativo, isto se o interesse público o exigir.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de dezembro de 2019.


ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

PUBLICADO EM

06 / 12 / 19

